



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.066843/2024-22

RECORRENTE: **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: ISS. Levantamento Fiscal. Arbitramento de Receitas.

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS. UTILIZAÇÃO INADEQUADA DO NÚMERO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO (QT_INSCRITO_TOTAL - CENSO MEC/INEP) COMO PARÂMETRO DE ESTIMATIVA DE MENSALIDADES, EM VEZ DO NÚMERO DE ALUNOS EFETIVAMENTE MATRICULADOS (QT_MAT). INCONSISTÊNCIA EVIDENCIADA MEDIANTE COMPARAÇÃO COM O TOTAL DE VAGAS OFERTADAS. DADOS PÚBLICOS DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CORROBORAM O NÚMERO DE MATRÍCULAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DETERMINAR REVISÃO DO ARBITRAMENTO PELO CRITÉRIO TECNICAMENTE ADEQUADO.

ACÓRDÃO Nº 009/2026 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito conceder provimento para revisão dos lançamentos ora efetuados. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Henrique Afonso Pipolo, Eduardo Luis de Oliveira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 11 de março de 2026.

Fabio Hiroyuki Tanno

Yumiko Ueno Magno

Londrina, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Titular**, em 09/04/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 10/04/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17902852** e o código CRC **21E89B58**.

Referência: Processo nº 19.006.066843/2024-22

SEI nº 17902852